



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 055/2025

EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA/MG.

Aos 03 (tres) dias do mês de junho de 2025, na Prefeitura Municipal de São João da Mata/MG, situada na Rua Maria José de Paiva, n.º 546, Centro de São João da Mata (MG) o DD. Rosemiro de Paiva Muniz, Prefeito Municipal de São João da Mata (MG), nos termos da Lei de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, bem como o Decreto Municipal n.º 007 de 03 de janeiro de 2024, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para registro de preços N.º 014/2025, por deliberação da pregoeira do município, resolve registrar os preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA/MG**, tendo sido os referidos Preços oferecidos pela empresa **OLIVEIRA & ANDRADE DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 46.161.570/0001-64, com sede à Av. João Batista Piffer, n.º 209, Jardim Aeroporto, Pouso Alegre/MG, CEP 37.560-176, neste ato representada pela Sra. Waldirene Silva de Oliveira Andrade, inscrita no CPF: 882.301.046-20 e RG MG 14.382.754 e cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente ata de registro de preços terá a validade de 01 (um) ano a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

II - A Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG) não se obriga a adquirir o objeto licitado exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da detentora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

I – Os Preços ofertados pelas empresas signatárias da presente ata de registro de preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial Para registro de Preços de n.º 014/2025.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, assim como as cláusulas e condições constantes do edital de pregão presencial para registro de preços n.º 014/2025 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso independentemente de transcrição.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Presencial Para Registro de Preços de n.º 014/2025 pelas empresas detentoras da Presente ATA, as quais também a integram.

3	075.660.247	AGENDA SPOT - CAPA DURA - EXECUTIVA ESPIRAUN	50	74,00	3.700,00
9	075.659.032	Apontador para Lápis, Jumbo UN	250	3,50	875,00
14	040.274.017	BARBANTE ESCOLAR CRU 8 FIOS 100G - ROLO 74 RL	100	7,00	700,00
15	061.430.019	Bateria de Lítio 3V CR 2032 pct	100	11,50	1.150,00
16	075.658.328	BOBINA DE PAPEL DE PRESENTE 60 CM X 100 M - RL	20	180,00	3.600,00
27	075.658.330	CADERNO BROCHURA 1/4 - PAUTA VERDE - FOR UN	300	4,00	1.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



45	081.688.026	CAIXA ORGANIZADORA - TRANSPARENTE COM D UN	10	50,00	500,00
48	075.658.335	CANETA ESFEROGRÁFICA COLORIDA - KIT COM KIT	200	8,30	1.660,00
49	075.658.110	Caneta Esferográfica Escrita Fina, Corpo Transparente UN	3.000	1,50	4.500,00
50	075.658.111	Caneta Esferográfica Escrita Fina, Corpo Transparente UN	500	1,50	750,00
51	075.658.112	Caneta Esferográfica Escrita Fina, Corpo Transparente UN	400	1,50	600,00
53	075.658.337	CANETA HIDROGRÁFICA FINELINER PONTA FINA UN	100	2,50	250,00
54	075.658.113	Caneta Hidrográfica, Marcadores com Ponta Grossa - JG	350	38,00	13.300,00
55	075.658.114	Caneta Marca Texto, Ponta Chanfrada para Marcar ec UN	1.000	2,50	2.500,00
56	075.659.075	CANETA PARA MARCAR CD/DVD – TINTA PERMAN UN	100	3,50	350,00
61	075.660.091	Cartolina, Tamanho 50 x 65. Gramatura 150 g - Cores UN	1.500	1,50	2.250,00
65	075.658.264	COLA BASTÃO COM GLICERINA - ATÓXICA - TUBO UN	100	2,15	215,00
66	075.658.265	COLA BRANCA LÍQUIDA 500 GRAMAS- NÃO TÓXIC UN	200	12,00	2.400,00
67	075.658.266	COLA BRANCA LÍQUIDA 90 GRS. NÃO TÓXICA UN	600	4,00	2.400,00
70	075.658.269	COLA DE SILICONE LÍQUIDA PARA USO EM TRABAUN	100	6,90	690,00
74	075.659.033	Compasso Escolar em Aço Cromado, Comprimento ToUN	20	7,50	150,00
79	075.662.055	Diário de Classe Fundamental Nível I - Tamanho Fech UN	100	17,00	1.700,00
82	075.660.234	ENVELOPE CONVITE 75G. TAM. 130MM X 190MM. CX	5	540,00	2.700,00
83	075.660.248	ENVELOPE CONVITE COLORIDO 10X15 GRAMATU UN	250	1,60	400,00
84	075.660.249	ENVELOPE CONVITE COLORIDO 16X23 GRAMATU UN	250	1,70	425,00
85	075.659.035	Envelope Plástico, Cor Transparente. Formato A4 - 22 UN	5.000	0,23	1.150,00
86	075.658.115	Envelope Saco Kraft Natural, A4. formato 33 x 24 - Par UN	1.000	0,60	600,00
87	075.658.116	Envelope Saco Kraft Natural, Formato 25 x 17,5 - Pard UN	600	0,39	234,00
88	075.658.272	ENVELOPE VISITA 80G - BRANCO - TAM: 115MM X UN	400	0,29	116,00
94	075.659.036	Estilete, Largo Corpo Plástico 18 mm. Comprimento 15UN	100	5,00	500,00
95	075.659.037	Estojo de Apagador de Quadro Negro, Material Madeir UN	40	8,00	320,00
100	075.658.222	Extrator de grampo - tipo espátula UN	40	2,60	104,00
102	075.658.050	Fita Adesiva Colorida, tamanho 12 x 10 UN	120	4,50	540,00
103	075.658.117	Fita Adesiva Dupla Face, Tam. 12 mm x 30 m UN	200	6,00	1.200,00
104	075.658.118	Fita Adesiva Transparente, 18 mm x 50 m UN	100	4,00	400,00
108	083.697.034	FITA DE CETIM SIMPLES - LISA . CORES VARIADA RL	80	5,50	440,00
109	083.697.035	FITA DE CETIM SIMPLES - LISA . CORES VARIADA RL	80	9,30	744,00
112	075.658.339	FITA DUPLA FACE TRANSPARENTE 24MM X 30 M UN	300	12,20	3.660,00
116	040.274.016	Fitolho Plástico. Ideal para finalização de embalagens. RL	80	4,00	320,00
124	075.658.312	GRAMPEADOR GRANDE PROFISSIONAL 23/8 - PARUN	10	169,00	1.690,00
125	075.658.285	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13 GALVANIZAD CX	40	34,00	1.360,00
133	083.697.036	LAÇINHOS DE CETIM - PARA LEMBRANCINHAS EMPct	100	5,00	500,00
134	083.697.040	LAÇOS PRONTOS DE PRESENTE FÁCIL MÁGICO Mpct	100	8,00	800,00
135	075.658.288	LAMINA PRA ESTILETE - TAMANHO DA LÂMINA: LA CX	50	7,00	350,00
141	075.658.294	LÁPIS DE COR LONGO TRADICIONAL - MADEIRA 1 CX	700	22,00	15.400,00
144	075.658.209	Lápis Preto nº 2. Madeira 100% reflorestada, Ponta maUN	5.000	1,70	8.500,00
148	075.660.098	Livro de Ata, com 100 folhas - Capa Dura de Papelão UN	40	25,00	1.000,00
149	075.660.047	Livro de Ponto, com 100 folhas - 215x350mm, capa du UN	50	30,00	1.500,00
150	075.658.295	LUPA DE MAO 75 MM CABO GLASS LENTE ZOOM UN	5	26,00	130,00
151	075.658.296	MASSA PARA MODELAR 180 GRS. MACIA À BASE CX	800	7,80	6.240,00
160	078.679.004	MURAL DE FOTOS COM 12 IMÃS QUADRO DE AVISUN	10	145,00	1.450,00
165	075.658.345	ORGANIZADOR EM ACRÍLICO. DIMENSÕES: 8,7X11UN	50	30,00	1.500,00
166	075.658.346	ORGANIZADOR EM ACRÍLICO. DIMENSÕES: 8CM X UN	50	30,00	1.500,00
190	075.658.303	PAPEL VERGÊ 180 GRS. TAM A4 – BRANCO - PC Cpct	100	17,40	1.740,00
191	075.658.304	PAPEL VERGÊ 180 GRS. TAM A4 – COLORIDO - PCpct	100	22,00	2.200,00
204	075.658.349	PERFURADOR DE AÇO INOXIDÁVEL UM FURO MA UN	30	11,76	352,80
209	075.658.135	Pincel Escolar Chato nº 16 UN	80	3,50	280,00
210	075.658.136	Pincel Escolar Redondo, nº 04 UN	60	2,10	126,00
211	075.658.137	Pincel Escolar Redondo, nº 16 UN	60	4,00	240,00
212	075.658.138	Pincel Hidrocor, Color 850 - Ponta de Poliéster 4.00 m UN	60	4,00	240,00
214	075.658.212	Pistola Cola Quente Bivolt - Potencia 60 watts - Refil F UN	30	45,00	1.350,00
215	075.658.213	Pistola Cola Quente Bivolt - Potencia 60watts - Refil GrUN	10	50,00	500,00
216	075.658.307	PISTOLA DE COLA QUENTE PROFISSIONAL INDUSUN	10	151,50	1.515,00
227	075.658.245	Régua Acrílica, Tipo Escritório 15 cm UN	500	2,00	1.000,00
228	075.658.246	Régua Acrílica, Tipo Escritório 20 cm UN	500	2,40	1.200,00
229	075.658.139	Régua Acrílica, Tipo Escritório 30 cm UN	500	3,50	1.750,00
230	075.658.310	RÉGUA ACRÍLICO DE 60CM, COM 3 MM DE ESPES UN	60	9,00	540,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



231	075.658.140	Régua de Madeira, Tamanho: 1 metro UN	60	11,40	684,00
232	066.572.051	RELÓGIO DE PAREDE - EM ARO PLÁSTICO - NÚM UN	30	28,00	840,00
233	075.658.311	ROLO DE ETIQUETA. TAM 20 X 12 MM - PEQUENA UN	100	8,50	850,00
242	075.658.352	TESOURA DE AÇO INOX 25CM - CABO EMBORRAC UN	200	15,00	3.000,00

					Valor total R\$ 119.620,80

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme necessidade do Município, nos termos da Autorização de Fornecimento emitida pelo setor de compras, da forma convencionada no termo de referência.

II - O local da entrega, em cada fornecimento, será em locais pré-determinados pela administração, conforme constará da autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

I – O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 30º (trigésimo) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a entrega dos produtos, em consonância com a Ordem de Fornecimento, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - A detentora da presente ata de registro de preços deverá executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pelas Secretarias demandantes.

II - A detentora da presente ata de registro de preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

III - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital de Pregão Presencial que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de dois (02) dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

IV - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento, a qual poderá ser enviada através de e-mail ou aplicativo de mensagens, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

V - Os produtos deverão ser entregues acompanhados das respectivas notas-fiscais.

VI - As empresas detentoras da presente ata poderão, facultativamente, aceitar acréscimos superiores a vinte e cinco por cento, dentro do prazo de validade do registro.

VII - A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

VIII- As embalagens e rótulos dos produtos entregues deverão ser lacrados e estar em conformidade com a legislação em vigor, bem como estar de acordo com as características requeridas na ordem de compra, conforme marca declarada vencedora e amostras apresentadas na fase de julgamento do certame.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades do edital e as previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



II - O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

III - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no edital e no artigo 124 Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

II - Os valores registrados na ata de registro de preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da mesma, mediante requerimento e justificativa expressos do detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo da execução do objeto, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

III - O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

IV - Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - Os recursos necessários ao atendimento das despesas, no ano corrente, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Reduzido	Dotação	Descrição da Dotação
035	01.01.01.04.122.0030.2099.0000.3.3.90.30.00	DEPTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - MANUTENCAO DO GABINETE E ADMINISTRAÇÃO GERAL - MATERIAL DE CONSUMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



327	02.01.01.04.122.0030.2099.0000.4.4.90.52.00	DEPTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - MANUTENCAO DO GABINETE E ADMINISTRAÇÃO GERAL - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
-----	---	---

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 140, da Lei Federal 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 140, II, "a" e "b", da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

I.I. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
- Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

I.I.II. Pela Detentora quando:

- Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior:

II - A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução do objeto pelo Município.

III - A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

IV - Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

V - Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

VI - A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



VII - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta ata, o edital do Processo de Licitação n.º 063/2025 modalidade Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços n.º 014/2025, seus anexos e as propostas das empresas classificadas no certame.

II - Fica eleito o foro da Comarca de Silvianópolis, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo a Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

São João da Mata (MG), 03 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA/MG

Contratante

Rosemiro de Paiva Muniz - Prefeito Municipal

OLIVEIRA & ANDRADE DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ n.º 46.161.570/0001-64

Waldirene Silva de Oliveira Andrade

CPF: 882.301.046-20

CONTRATADA

Testemunhas: